



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 0610/2005

“ALTERA ANEXOS DA LEI Nº 597/2005, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

As comissões permanentes da Câmara Municipal de Treze de Maio, propõem o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado no Anexo I.4 – Demonstrativo da memória de Calculo das metas Fiscais de Despesas constantes da Lei Nº 597, os itens abaixo discriminados, passam a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I.4 – Demonstrativo da memória de Calculo das Metas Fiscais de Despesa

CÓDIGO	PROGRAMA	CÓDIGO DR	VALOR POR EXERCÍCIO		
			2006	2007	2008
	...				
0.002	Gestão Administrativa Superior	0.1.00	165.000,00	220.000,00	240.000,00
	...				
0.008	Assistência ao Pequeno Produtor		355.000,00	370.000,00	370.000,00
		0.1.00	265.000,00	240.000,00	290.000,00
		0.1.94	50.000,00	100.000,00	50.000,00
		0.1.95	40.000,00	30.000,00	30.000,00
	...				

Art. 2º - Fica alterado o Anexo II – 02 e Anexo II – 08, Planilha das Prioridades e Metas, constantes da Lei Nº 597, passam a vigorar conforme Anexo II – 02 e Anexo II – 08, Planilha das Prioridades e Metas anexado a presente Lei, parte integrante da mesma.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo VI Demonstrativo Consolidado dos Programas, Ações, Metas Físicas e Financeiras constantes da Lei Nº 597, acrescentando o valor de R\$ 35.000,00 na Ação 1 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Agricultura do Programa 0.008 – Assistência ao Pequeno Produtor, passando a referida Ação a vigorar com o valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para o exercício de 2006, com a anulação correspondente na Ação 01 – Manutenção da estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Assessoria de Planejamento e Assessoria Jurídica do Programa 0.002 – Gestão Administrativa Superior, que passa a vigorar com o valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para o exercício de 2006.

Art. 4º - Os demais Anexos da Lei Municipal Nº 597/2005 serão alterados de acordo com os valores físicos modificados nos artigos anteriores da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 22 de novembro de 2005.

Arlton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças